



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PARECER CONJUNTO Nº 618/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2020.**

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei Acrescenta incisos ao artigo 7º e ao artigo 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo".

A iniciativa objetiva atualizar a Lei Orgânica do Município com a inclusão do inciso IX ao art. 7º e do Inciso VI ao art. 148, com as seguintes redações:

Art. 7º ...

...

IX - acesso universal à internet como mecanismo de exercício da cidadania

Art. 148 ...

....

VI - a universalização do acesso à internet, por meio da manutenção e do aperfeiçoamento da infraestrutura de redes de transmissão de dados e da incorporação de novas tecnologias da informação no Município.

Segundo justificativa, a emenda ora apresentada decorre da necessidade de garantir-se, na lei maior da cidade, o direito de todos ao acesso à internet, com o fito de ampliar a oferta de mecanismos para o exercício da cidadania em São Paulo. Ainda, de acordo com o autor, as contingências impostas pela crise da Covid-19 evidenciaram, de forma incontestada, que o efetivo acesso à rede mundial de computadores tornou-se requisito para que os cidadãos possam usufruir de importantes políticas públicas no Município, inclusive de caráter educacional, cultural e assistencial, bem como participar dos seus processos de formulação.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III e VII do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

É importante destacar que o acelerado avanço tecnológico vivenciado nos últimos anos no setor de telecomunicações, associado à explosão da demanda pela utilização dos serviços de telefonia e internet móveis, gerou a necessidade premente de expansão das redes móveis, que despontaram como um novo tipo de infraestrutura urbana.

Ressalte-se que esses serviços vêm se tornando progressivamente importantes ao desenvolvimento das atividades humanas na cidade em todas as suas dimensões, desde a econômica e social até a cultural. Inclui-se também nessa demanda o acesso, através da internet, às informações relacionadas aos serviços públicos, o que é cada vez mais imprescindível à sociedade.

Além disso, vem se ampliando o desenvolvimento e a utilização de aplicativos para dispositivos móveis que auxiliam o munícipe na sua relação com a urbe, seja na mobilidade urbana, seja na apropriação das informações sobre a localização de atividades, de equipamentos e eventos que impactam na rotina da cidade.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entende que a proposta merece prosperar, uma vez que contribui com a universalização do acesso à internet, e desta forma, colabora com a propagação da informação e do conhecimento, tornando-se ferramenta de extrema valia para inclusão e participação da população, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação.

Por sua vez, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher aponta que a aceleração da curva epidemiológica da COVID-19 na cidade de São Paulo revelou um cenário de extrema desigualdade e exclusão digital principalmente nas camadas mais vulneráveis socialmente. Foi notório constatar a importância da conectividade e do acesso à rede mundial de computadores em momentos em que a saúde pública necessitava do distanciamento social das pessoas. As tecnologias de acesso às redes de comunicação se tornaram vitais para o funcionamento das mais variadas atividades, incluindo os de caráter público e de prestação de serviços como por exemplo a infraestrutura de conexão que os posto de vacinação precisam possuir para o controle do cadastro das pessoas vacinadas.

A inclusão digital também favorece o acesso aos mais variados serviços públicos de saúde, na qual a telemedicina vem avançando a passos largos, assim como a utilização de sistemas de saúde interligados entre os mais variados equipamentos públicos e suas respectivas bases de dados. Prontuários eletrônicos, banco de dados de diagnósticos on-line, bases de micro dados da saúde georreferenciados, entre outros, são possibilidades concretas que se apresentam para a área de saúde pública e que se tornam viáveis por meio de uma infraestrutura de acesso a internet robusta e universal.

No âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que o presente projeto merece prosperar, eis que visa promover o direito universal à internet a todos, favorecendo assim, a inclusão digital e a diminuição da desigualdade que afeta mais seriamente a população mais vulnerável da cidade, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 06/07/2021.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. ANTONIO DONATO (PT) – ABSTENÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E MULHER.

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. ALFREDINHO (PT) - ABSTENÇÃO

Ver. JULIANA CARDOSO (PT) - ABSTENÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) Ver. DELEGADO PALUMBO  
(MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) – ABSTENÇÃO

Ver. JAIR TATTO (PT) - ABSTENÇÃO

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2021, p. 100, e em 19/07/2021, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).